

VOTO Nº 316/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.915007/2022-92

Expediente nº 4477112/22-0

Afastamento do País para participação em missão internacional - modalidade Capacitação no Exterior.

Área responsável: GGPEs

Relator: Antonio Barra Torres

1. Relatório

Trata-se de solicitação de capacitação individual, com custeio de diárias, passagens e seguro de viagem, para participação do servidor listado abaixo, lotado na GGCIP, no evento **Gartner Data & Analytics Summit**:

Matrícula	Servidor	Cargo
1567993	Anderson da Mota Ribeiro	Analista Administrativo

A capacitação será organizada pela GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA, e está programada para o período de 22 a 24/08/2022, com a carga horária total de 24 horas, na modalidade Presencial em Orlando/Florida/EUA.

Conforme descrito no requerimento de capacitação individual (SEI 1927664), a presente capacitação visa o aprofundamento de conhecimentos por parte desse servidor, bem como a aquisição de novos conhecimentos que contribuam para o surgimento e o desenvolvimento de habilidades que façam o servidor exercer as atribuições de seu cargo com maior eficiência e/ou com maior qualidade. Está previsto no regimento interno da GGCIP a elaboração e implementação da Política de Gestão da Informação da Anvisa, atividade à qual o servidor em questão está à frente. O evento em questão aborda justamente os desafios mais significativos que os líderes de Dados e Analytics enfrentam. A empresa organizadora é signatária do contrato 36/2021 Anvisa, o qual prevê o Voucher de inscrição no evento, como parte da "Subscrição Gartner Executive Programs Leadership Team do tipo IT Executive", que foi atribuída ao servidor em questão.

Destaca-se que o servidor atua como assessor da GGCIP, à frente dos programas e projetos de Governança da Informação, Inteligência de Dados e Ciência de Dados, bem como da elaboração da Política de Gestão da Informação da Anvisa.

A competência prevista para a unidade, de acordo com a Política de Desenvolvimento de Pessoas da Anvisa 2022, conforme Despacho 143 (SEI 1936750), é "Coordenar o processo de gestão do conhecimento por meio de boas práticas que promovam a produção e compartilhamento de conhecimento técnico científico". A unidade informou que a empresa em questão é referência mundial no tema, contanto com milhares de contratos com

instituições públicas ou privadas ao redor do mundo (Anvisa incluída), nos quais presta serviço de aconselhamento imparcial de TI, contando com especialistas renomados mundialmente nos temas que aborda.

Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o tipo de afastamento, em comento, se dará com ônus, de acordo com a despesa estimada abaixo:

DESPESA ESTIMADA			
MODALIDADE	Presencial		
PI	22GGPES0010		
	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Diárias	R\$ 8.800,00	1	R\$ 8.800,00
Passagens	R\$ 11.000,00	1	R\$ 11.000,00
Seguro viagem (em caso de viagem internacional)	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
TOTAL	R\$ 19.840,00	-	R\$ 19.840,00

A Instrução Normativa n. 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências. Ainda, estabelece como deve ser instruído o processo de afastamento, *in verbis*:

Art. 28. O processo de afastamento do servidor deverá ser instruído com as seguintes informações:

I - sobre a ação de desenvolvimento, deverá constar:

- a) o local em que será realizada;
- b) a carga horária prevista;
- c) o período do afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios;
- d) a instituição promotora, quando houver;
- e) as despesas para custeio previstas com inscrição e mensalidade relacionadas com a ação de desenvolvimento, se houver; e
- f) as despesas para custeio previstas com diárias e passagens, se houver;

II - currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;

III - justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o desenvolvimento do servidor;

IV - cópia do trecho do PDP do órgão ou entidade onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

V - manifestação da chefia imediata do servidor, com sua concordância quanto à solicitação;

VI - manifestação da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do servidor, indicando sua concordância e aprovação justificada quanto à solicitação;

VII - pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, conforme o caso;

VIII - anuência da autoridade máxima, permitida a delegação aos dois níveis hierárquicos imediatos, com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação, do órgão ou entidade; e

IX - publicação do ato de concessão do afastamento.

Parágrafo único. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade poderá regulamentar procedimentos e informações complementares para os pedidos de afastamento.

Na Anvisa, a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, **ad referendum** da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

Desta feita, considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa n. 21/2021 e [Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019](#), com as devidas aprovações da Gerência-Geral e Diretoria Supervisora, por se tratar de ação de desenvolvimento fora do país, encaminhe-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

2. Voto

Diante do exposto, manifesto-me favorável ao afastamento do servidor Anderson da Mota Ribeiro, para participação no **Gartner Data & Analytics Summit**, que se realizará no período de 22 a 24 de agosto de 2022, em Orlando/Flórida, EUA.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 01/08/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1981540** e o código CRC **DC67BC3E**.